

LEI Nº 3.583, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 3.127, de 13 de dezembro de 2010, que “Autoriza a realização de campanha institucional de esclarecimento e prevenção ao AVC e da relação entre a hipertensão e o AVC – Acidente Vascular Cerebral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.217, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, no âmbito do Município, campanha de esclarecimento visando a prevenção do Acidente Vascular Cerebral - AVC, de conscientização sobre o elo existente entre hipertensão e AVC, a ser realizada no dia 29 de outubro de cada ano, intitulada “Dia Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 27 de setembro de 2017; 53º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito de Timóteo